



MINISTÉRIO DA FAZENDA

OFÍCIO SEI Nº 28620/2026/MF

Brasília, 01 de junho de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação.

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 180, de 29.04.2026, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 666/2026, de autoria do Deputado Benes Leocádio, que solicita “a estimativa de renúncia de receita decorrente da prorrogação do prazo do art. 24 da Lei nº 14.301, de 7 de janeiro de 2022, até 8 de janeiro de 2032 e informações exigidas pelo art. 14-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do Deputado, o Ofício 28319, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, o Despacho 61056228, da Secretaria do Tesouro Nacional e o Despacho 61741914, da Secretaria de Política Econômica. A título de sugestão, proponho que **os itens 3, 4 e 5**, sejam encaminhados ao Ministério do Planejamento e Orçamento.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

DARIO CARNEVALLI DURIGAN

Ministro de Estado da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Dario Carnevalli Durigan, Ministro(a) de Estado**, em 01/06/2026, às 20:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61798266** e o código CRC **2F480482**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70048-900 - Brasília/DF
(61) 3412-2539 - e-mail aap.df.gmf@economia.gov.br - gov.br/fazenda

Processo nº 19995.004786/2026-54.

SEI nº 61798266



DESPACHO

À ASPAR,

Em atenção ao Ofício nº 22799/2026/MF (61018008), informamos que a resposta ao RIC nº 666/2026 (59657139) não é de competência desta Secretaria.

Com base no exposto restituo o presente processo.

Brasília, 05 de maio de 2026.

Documento assinado eletronicamente

ANA CRISTINA BITTAR DE OLIVEIRA

Coordenadora de Assuntos Legislativos e Especiais



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Bittar de Oliveira**, **Coordenador(a)**, em 05/05/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61056228** e o código CRC **5900045F**.



DESPACHO

Processo SEI nº 19995.004786/2026-54

Assunto: RIC nº 666/2026.

À ASPAR/GMF,

1. Reporto-me ao Ofício nº 27738/2026/MF (61681521), que encaminha o **Requerimento de Informação nº 666/2026** (59657139), que solicita "ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda a estimativa de renúncia de receita decorrente da prorrogação do prazo do art. 24 da Lei nº 14.301, de 7 de janeiro de 2022, até 8 de janeiro de 2032 e informações exigidas pelo art. 14-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000", para avaliar resposta aos **itens 3, 4 e 5**.
2. **Restitui-se o expediente**, haja vista tratar de tema que extrapola o campo de competência desta Secretaria, nos termos do Decreto nº 11.907, de 30 de janeiro de 2024.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

ROGÉRIO CAETANO DE FARIA

Chefe de Gabinete substituto



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Caetano de Faria, Chefe(a) de Gabinete Substituto(a)**, em 28/05/2026, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61741914** e o código CRC **AF8F9253**.



**Ministério da
Fazenda**



Nota Cetad/Coest nº 067, de 22 de maio de 2026.

Interessado: Gabinete da RFB.

Assunto: Prorrogação da Isenção de AFRMM decorrente do Art. 24 da Lei nº 14.301, de 2022.

SEI nº 19995.004786/2026-54

E-providência nº: 10265.180753/2026-80

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de resposta a questões formuladas no corpo do Requerimento de Informação RIC nº 666/2026, da Câmara dos Deputados, de autoria do Deputado Federal Sr. Benes Leocádio, do União Brasil, referentes a estimativa de renúncia de receita decorrente da prorrogação do prazo do art. 24 da Lei nº 14.301, de 7 de janeiro de 2022, até 8 de janeiro de 2032 e informações exigidas pelo art. 14-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
2. O referido requerimento contém cinco quesitos em que os quesitos I e II competem a este Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros – Cetad/RFB – responder.

ANÁLISE

3. Nesse sentido, no que tange aos quesitos, seguem transcrição destes e subsequente resposta:

Quesito I: *à estimativa da renúncia de receitas orçamentárias nos exercícios de 2027, 2028 e 2029 decorrente da extensão do prazo de isenção do AFRMM previsto pelo art. 24 da Lei nº 14.301, de 7 de janeiro de 2022, até 8 de janeiro de 2032;*

Resposta: foi realizado estudo no ano de 2022, na oportunidade da aprovação do Projeto de Lei nº 4.199/2020 – BR do Mar – em onde se pode encontrar detalhamento da metodologia da estimativa, sendo a renúncia de receitas atualizada com base em indicadores macroeconômicos, apresentada conforme quadro abaixo:

**VALOR ESTIMADO DA RENÚNCIA DO AFRMM - NAVEGAÇÃO DE
CABOTAGEM - ART. 24 do BR do MAR**

em milhões de R\$

Ano	Renúncia
2027	569,99
2028	602,01
2029	636,13

Elaboração: Cetad/RFB

Assim, a renúncia de AFRMM, provocará um impacto orçamentário-financeiro cuja estimativa é da ordem de **R\$ 569,99 milhões** para o ano de 2027, próximo à **R\$ 602,01 milhões** para o ano de 2028 e de **R\$ 636,13 milhões** para o ano de 2029.

Quesito II: *à estimativa de beneficiários da não incidência do AFRMM, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.301, de 2022;*

Resposta: o Sistema Mercante, de onde os dados foram apurados, não permite a extração de informações de forma que se possa estimar a quantidade de beneficiados. Somente permite apurar a quantidade de isenções, que seriam em torno de **532 mil benefícios por ano**.

4. Feitas as considerações acima, encaminha-se à apreciação superior.

Assinatura digital

ALESSANDRO AGUIRRES CORRÊA

Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil

De acordo. Encaminhe-se ao chefe do Cetad.

Assinatura digital

ROBERTO NAME RIBEIRO

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Coordenador da Coest

Brasil. Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do

Assinatura digital

CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Chefe do Cetad



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 22/05/2026 16:43:20 por Roberto Name Ribeiro.

Documento assinado digitalmente em 22/05/2026 16:38:08 por ALESSANDRO AGUIRRES CORREA
Documento assinado digitalmente em 22/05/2026 16:41:10 por CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS
Documento assinado digitalmente em 22/05/2026 16:43:20 por ROBERTO NAME RIBEIRO

Esta cópia / impressão foi realizada por LUIS FILIPE LEAL DE SOUZA em 29/05/2026.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP29.0526.14087.W495

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
D29D5633AE592FE65B9BB55524213DD26B5EC81C3B9242014966F1C9B03C4320



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Gabinete

OFÍCIO SEI Nº 28319/2026/MF

Ao Senhor
Philippe Wanderley Perazzo Barbosa
Coordenador-Geral da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos
Esplanada dos Ministérios, Ministério da Fazenda – Bloco P, 5º Andar
70048-900 - Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 666, de 2026, que requer ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda a estimativa de renúncia de receita decorrente da prorrogação do prazo do art. 24 da Lei nº 14.301, de 7 de janeiro de 2022, até 8 de janeiro de 2032 e informações exigidas pelo art. 14-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Senhor Coordenador-Geral,

Encaminho anexa, para apreciação e demais providências, a Nota Cetad/Coest nº 67 (61761926), de 22 de maio de 2026, elaborada pelo Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros desta Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, que analisou os itens 1 e 2 do requerimento em epígrafe. Não foi identificada matéria de competência desta Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil nos itens 3, 4 e 5 do Requerimento.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

ADRIANA GOMES REGO

Secretária Especial da Receita Federal do Brasil, Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Gomes Rêgo, Secretário(a) Especial Substituto(a)**, em 29/05/2026, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61764678** e o código CRC **DFC2EF75**.

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 7º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70048-900 - Brasília/DF
<http://www.gov.br/receitafederal/>

Processo nº 19995.004786/2026-54.

SEI nº 61764678